

12.	20111434	ALEX JÚNIOR SILVA DE LIMA	63º
13.	20111507	BRUNO ARAÚJO CAVALCANTE	64º
14.	20111573	JEFFERSON AZEVEDO DE LIMA	65º
15.	20112138	RAYELLE DA SILVA DE AZEVEDO	66º
16.	20111721	RAFAEL CHALUB BANDEIRA BEZERRA	67º
17.	20111835	LAYNE CRISTINA CRISPIM SANTANA	68º
18.	20111998	PAULO ANDRÉ DA COSTA ARAÚJO	69º

**CURSO DE ODONTOLOGIA**

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	20112125	ANTONIO ARLEN DA SILVA FREIRE	1º

**ORDEM DE CONVOCAÇÃO IMEDIATA**

ORDEM	CURSOS	COLOCAÇÃO
1.	DIREITO	52º ao 69º
2.	ODONTOLOGIA	1º

**ANEXO ÚNICO**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

1. Cópia do CPF e RG (original para conferência);
2. Declaração ou Atestado de Frequência da Instituição de Ensino Superior (atualizada);
3. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br);
4. Cópia de comprovante de residência que tenha o CEP da rua;
5. 2 (duas) fotos 3X4;
6. Número da conta e agência bancária (se tiver);
7. Aos portadores de necessidades especiais será necessária a apresentação do atestado médico;
8. Declaração Pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que dispõe de horário compatível com o expediente forense.

Rio Branco, 04 de maio de 2012.

Desembargador **Adair Longuini**  
Presidente

Classe : Processo Administrativo nº 0000142-83.2012.8.01.0000  
 Foro de Origem: Rio Branco  
 Órgão : Presidência  
 Presidente : Des. Adair Longuini  
 Requerente : Coordenadoria Administrativa  
 Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
 Assunto : Licitações

**Decisão**

Acolho o parecer exarado pela Assessoria Especial Jurídica e, com fulcro no princípio da autotutela e no art. 49 da Lei 8.666/93, decido anular a fase de julgamento do Pregão Presencial - SRP 02/2012, tendo em vista a inexequibilidade das propostas de preço apresentadas pelas empresas A. S. MATOS, J. S. BATISTA (ME) e F. QUEIROGA (ME).

À Seção de Licitações e Contratos para adoção das providências necessárias.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 03 de maio de 2012.

Des. Adair Longuini  
Presidente

Classe : Processo Administrativo nº 0003645-83.2010.8.01.0000  
 Foro de Origem: Rio Branco  
 Órgão : Presidência  
 Relator : Des. Adair Longuini  
 Requerente : Diretoria Administrativa do Poder Judiciário  
 Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
 Assunto : Aquisição de equipamentos e mobiliário destinados a suprir a demanda do Setor de Almoxarifado, Setor de Patrimônio e Setor de Arquivo Judicial do TJAC.

**Decisão**

Acolho o parecer exarado pela Assessoria Especial Jurídica e, de consequência, decido:

i) rescindir unilateralmente o contrato celebrado com a sociedade empresária Rotram Comércio e Representações Ltda, nos termos do art. 79,

inciso I, c/c o art. 78, inciso I, da Lei federal n. 8.666/93;

ii) aplicar em detrimento da Contratada inadimplente as penalidades de multa, no equivalente a 10% (dez por cento) da soma dos valores representativos das autorizações de empenho n.ºs 115 e 116/2011 (fls. 465/466), e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 6 (seis) meses, a teor do art. 87, incisos II e III, da Lei federal 8.666/93;

iii) determinar que a Diretoria Administrativa proceda à apuração dos danos experimentados em decorrência do descumprimento do contrato, a fim de que o Tribunal de Justiça reivindique judicialmente a responsabilidade civil da pessoa jurídica Rotram Comércio e Representações Ltda, ex vi do art. 70, caput, da lei de licitações e contratos.

Providencie-se a inclusão do nome da pessoa jurídica inadimplente nos cadastros de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.  
Rio Branco-Acre, 2 de maio de 2012.

Desembargador **Adair Longuini**  
Presidente

**VICE-PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA**

N.º 009, de 03.05.2012 - Concede duas diárias e meia à Juíza de Direito Regina Célia Ferrari Longuini, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, por seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 24 de maio do corrente ano, para participar do I Curso de Formação de Instrutores em Políticas Públicas em Conciliação e Mediação, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco, conforme Ofício nº 021/Comissão, do Conselho Nacional de Justiça.

Precatório nº 0001191-82.2000.8.01.0000  
 Órgão : Vice-Presidência  
 Relator : Des. Samuel Evangelista  
 Requirente : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
 Requerente : João Manoel Barros de Moura  
 Requerido : Estado do Acre  
 Advogada : Maurinete de Oliveira Abomrad  
 Procuradora do Estado : Rosana Fernandes Magalhães Biancardi

**ATO ORDINATÓRIO**

Ato ordinatório: Intimo as partes para, no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo requerente, manifestarem-se sobre a atualização dos cálculos (fls. 87/88), devendo a parte requerida se manifestar ainda, em igual prazo, sobre a petição de fl. 84, nos termos do disposto no art. 10, inciso III, da Portaria nº 031/2010, da Vice-Presidência do TJAC.

Rio Branco, 7 de maio de 2012.

José Vângelo Magalhães de Sousa  
Secretário do NPGP

Precatório nº 0000061-62.1997.8.01.0000  
 Órgão : Vice-Presidência  
 Relator : Des. Samuel Evangelista  
 Requirente : Juízo de Direito da Comarca de Tarauacá  
 Requerente : H.C. Artes Gráficas Ltda  
 Requerido : Município de Tarauacá  
 Advogado : Francisco Silvano Rodrigues Santiago  
 Advogado : Hudson Castelo Bonfim  
 Procurador Jurídico: Lauro Borges de Lima Neto

**ATO ORDINATÓRIO**

Ato ordinatório: Intimo as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre a atualização dos cálculos (115/126).

Rio Branco, 7 de maio de 2012.

José Vângelo Magalhães de Sousa  
Secretário do NPGP

Precatório nº 0000382-53.2004.8.01.0000  
 Órgão : Vice-Presidência